

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL – NUSEG

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	02
2	BASES CONCEITUAIS E ESTRATÉGICAS	05
3	OBJETIVOS	07
4	PROFISSIONAIS DO NUSEG	10
5	MODELO PROPOSTO PARA O NUSEG	14
6	SERVIDORES REFERENCIA DO NUSEG	15
7	FLUXOS	16
	7.1 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional	16
	7.2 Programa de Saúde Coletiva	18
	7.3 Atestado Médico	20
	7.4 Benefício Previdenciário	21
	7.5 Readaptação Funcional	22
8	RESULTADOS ESPERADOS	23
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
10	ABREVIATURAS	26
11	REFERENCIAS	28

1. INTRODUÇÃO

Saúde e Segurança do Trabalhador é um campo consolidado na Saúde Pública. Nas relações saúde e doença/acidente, os trabalhadores buscam o controle sobre as condições de trabalho; mas, alcançar este controle, depende de toda uma conjuntura sócio-política de uma determinada comunidade, desta forma, Saúde e Segurança do Trabalhador, se apresentam diferentemente em cada época e país e até mesmo dentro de um mesmo país; porém mantém seus princípios.



Com o surgimento da Lei Orgânica da Saúde em 1990, ficou garantida a promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores

Aos Estados e Municípios couberam a tarefa de assumir os atendimentos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Esta Lei procurou introduzir através de seus pressupostos, nas leis orgânicas municipais, questões relacionadas à saúde dos trabalhadores, objetivando maior autonomia de ação para o nível local, principalmente no que diz respeito às ações de vigilância em saúde.

O advento do **eSocial**, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, configura-se como fator essencial para a estruturação e desenvolvimento dos serviços de saúde e segurança do trabalhador nas empresas públicas e privadas. Instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Estabelece eventos de Saúde e Segurança de Trabalho obrigatórios para órgãos públicos, a saber:

- ✓ **S-1060 – Ambiente de Trabalho**, evento relacionado à inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de ambientes de trabalho do empregador, mapeando os riscos e estruturando as funções por grupos homogêneos de exposição.
- ✓ **S-1065 – Tabela de Equipamentos de Proteção**, registro dos equipamentos de proteção individual e coletiva, informados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, da empresa.

- ✓ **S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**, evento que detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral, inclusive todos os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido.
- ✓ **S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho / Fatores de Risco**, evento que informa a existência de exposição ou não, aos fatores de risco, identificados através do Laudo Técnico Ambiental-LTCAT.

Alguns Programas e Documentos específicos no âmbito da Saúde e Segurança do Trabalhador, deverão ser elaborados, implantados e desenvolvidos, em consonância com exigências do eSocial:

- ✓ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- ✓ Análise Ergonômica do Trabalho
- ✓ Comunicação de Acidente do Trabalho
- ✓ Perfil Profissiográfico Previdenciário
- ✓ Mapa de Risco de Ambiental

2. BASES CONCEITUAIS E ESTRATÉGICAS PARA ATUAÇÃO DO NUSEG - NUCLEO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.

2.1. Equidade - serão contemplados nas ações do **NUSEG**, todos os trabalhadores, definindo prioridade para grupos mais vulneráveis, a exemplo das atividades de maior risco para a saúde, considerando o respeito à ética e dignidade das pessoas, e suas especificidades e singularidades culturais e sociais.



2.2. Integralidade das ações - A garantia da integralidade nas ações do **NUSEG** inclui a articulação entre as ações individuais com ações coletivas, entre as ações de planejamento e avaliação com as práticas de saúde e segurança, entre o conhecimento técnico e os saberes, experiências e subjetividade dos trabalhadores e destes com as respectivas práticas institucionais.

2.3. Responsabilidade Sanitária - Pressupõe assumir um princípio ético-político da ação na Vigilância em Saúde do Trabalhador, que compreende o entendimento de que o objetivo e a justificativa da intervenção é a melhoria das condições de trabalho e saúde. As instancias envolvidas no **NUSEG** têm o dever de identificar situações que resultem em risco ou produção de agravos à saúde, notificando aos setores sanitários competentes, adotando e ou fazendo adotar medidas de controle quando necessário.

2.4. Interdisciplinaridade - compreende os campos disciplinares distintos de saberes técnicos, com a concorrência de diferentes áreas do conhecimento e fundamentalmente o saber do servidor, visando maior seguridade e competência de atuação do **NUSEG**.

2.5. Princípio da Prevenção - compreende prevenir possíveis agravos à saúde dos trabalhadores causados pela utilização de processos produtivos e tecnologias, exposição a substâncias químicas, equipamentos e máquinas entre outros, além de exigências ergonômicas, que mesmo na ausência da certeza científica formal da existência de risco grave, ou irreversível à saúde requer a implantação de medidas que possam prevenir danos.

2.6. Integração interinstitucional - deve ser compreendida como o exercício da transversalidade entre as políticas de saúde do trabalhador e outras políticas setoriais, como Previdência, Trabalho e Meio Ambiente, educação e justiça e aquelas relativas ao desenvolvimento econômico e social, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

3. OBJETIVOS

3.1. Caracterização da área física de abrangência, perfil social, econômico e ambiental dos trabalhadores:

- A)** Avaliação do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, identificando seus aspectos tecnológicos, sociais, culturais e ambientais.
- B)** Distinção dos perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outros.

3.2. Intervenção nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde dos servidores municipais, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los, considerando:

- A) Vigilância do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, identificando situações de risco a saúde em potencial, fazendo cumprir a legislação e as normas técnicas nacionais e internacionais, no sentido de promoção da saúde.
- B) Regulação do processo do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza quando relacionados a promoção da saúde do trabalhador.
- C) Antecipação das ações do **NUSEG**, por meio das informações referentes a implantações de novos processos produtivos e de serviços, polos de desenvolvimento.

3.3. Avaliação do impacto nas medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde, para subsidiar a tomada de decisões, considerando:



- A) Estabelecimento de políticas públicas de promoção a saúde, contemplando a relação entre o trabalho e a saúde.
- B) Interveniência, junto às instâncias do Município e da sociedade, para o aprimoramento das normas legais em defesa da saúde dos trabalhadores.
- C) Planejamento das ações de promoção da saúde e o estabelecimento de suas estratégias.
- D) Participação na estruturação de serviços de atenção à saúde dos trabalhadores, bem como na formação continuada e educação permanente.

3.4. Utilização dos diversos sistemas de informação para o NUSEG considerando:

- A) Criação de bases de dados e a análise da informação comportando os registros das ações de NUSEG, incorporando informações oriundas do processo de vigilância e as informações existentes.
- B) Sistemas de informação do SUS e os demais de interesse da NUSEG.

3.5. Divulgação sistemática das informações analisadas e consolidadas.

4. PROFISSIONAIS DO NUSEG

Atuam em prol da promoção de saúde e da redução da morbimortalidade dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Eunápolis, independente da modalidade de vínculo empregatício, bem como dos trabalhadores de suas contratadas, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos.



Constituído pelos profissionais de áreas afins, articulados interdisciplinarmente, integram a Equipe de Gestão, alicerçados de saberes e práticas sanitárias.

A especificidade de seu campo de ação é definida por ter como objeto a relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho, realizada com a participação e o saber dos trabalhadores, em todas as etapas de atuação, desde a preditiva, passando pela preventiva e curativa, chegando à etapa de recuperação, quando necessário,

4.1. Médico do Trabalho

Coordenar as ações de atenção a saúde do servidor, garantindo a efetiva implantação e desenvolvimento dos diversos programas de saúde, encarregar profissionais para a execução de exames, solicitar laudos e pareceres, necessários a tomadas de posição. Participar junto a entidades afins e interessadas visando a continua melhoria dos serviços. Acompanhar os resultados e divulgá-los através de relatórios periodicamente.

4.2. Enfermeiro do Trabalho

Atuar no apoio a coordenação, elaborando e implantando programas específicos de apoio a saúde do servidor, participando de fóruns e treinamentos, além de realizar visitas técnicas regulares e elaborar relatórios de desempenho dos programas em desenvolvimento.

4.3. Psicólogo

A atuação da psicóloga no contexto da saúde do trabalhador revisa abordagens médicas e o conceito tradicional de doenças no sentido biológico e psicológico na qual formará a subjetividade do sujeito. São considerados alguns tópicos a ser discutido, como por exemplo, a divisão do trabalho, pressões por horas extras, sobrecarga de trabalho, pressão por turnos, prazos, resultados, etc. Está também à frente da comissão de Readaptação, com um papel fundamental de recolocação do servidor no posto de trabalho mais adequado possível, evitando agravamento e/ou traumas psíquicos.

4.4. Fisioterapeuta

Através de multiplicadores, trabalhar na prevenção de queixas relacionadas ao sistema musculo esquelético, intervindo ergonomicamente na conscientização, correção ou concepção no trabalho, educando através de palestras de capacitação, treinamento preventivo e conscientização, orientando o trabalhador em relação a aspectos posturais durante a realização das atividades de trabalho.

4.5. Assistente Social

Atuará na formulação e implementação de programas de apoio relacionados à dependência química, internação domiciliar, acompanhamento familiar, atendimentos espontâneos, orientações e encaminhamentos para hospitais, clínicas e outros profissionais.

4.6. Técnico de Enfermagem do Trabalho

Apoio técnico-administrativo o enfermeiro do trabalho no desenvolvimento e supervisão dos diversos programas. Responsabilizar-se pelo arquivo técnico utilizando-se dos recursos necessários a manutenção da confidencialidade, exigida pelo seu trabalho.

4.7. Técnico de Segurança do Trabalho

Apoio técnico-administrativo na inspeção, coleta e registro de dados; elaboração de pareceres e outros documentos; realização de medições ambientais; desenvolvimento e supervisão de programas, especialmente de prevenção de riscos ambientais; apoio na implantação e desenvolvimento das comissões internas de prevenção de acidentes; orientação e supervisão na utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. Responsabilizar-se pelo arquivo técnico utilizando-se dos recursos necessários a manutenção da confidencialidade, exigida pelo seu trabalho.

5. MODELO PROPOSTO PARA O NUSEG

As ações da prevenção e vigilância em saúde e segurança do trabalhador têm conteúdo proponente de mudanças e regulação dos processos de trabalho, a partir das análises epidemiológica, tecnológica, social em uma ação múltipla e interinstitucional.



O **NUSEG** fundamentalmente caracteriza-se ser intersetorial e participativo, suas ações estão voltadas para a saúde integral do servidor municipal.

Considerando os objetivos do **NUSEG**, é necessário que se adotem metodologias capazes de avançar na análise tradicional de morbimortalidade, tais como pesquisa-ação, percepção de risco, análise de território/cenário, Modelo de Análise e Prevenção de Acidentes de Trabalho, etc.

Dada a abrangência e as dificuldades operacionais de se implementarem, simultaneamente, ações de vigilância em todos os ambientes de trabalho no Município de Eunápolis, faz-se necessário o planejamento dessas ações com o estabelecimento de prioridades, visando intervenções de impacto, com efeitos educativos e disciplinadores sobre o setor.

6. SERVIDORES DE REFERENCIA DO NUSEG

O(a) Servidor(a) de Referência estará lotado em cada uma das Secretarias Municipais, preferencialmente deverá ter formação /experiência na área de saúde e/ou segurança do trabalhador ou saúde coletiva, ser estatutário e exercer suas atividades articulados com os membros do **NUSEG**.



O Servidor Referência constitui-se assim como o elo de comunicação entre o **NUSEG** e os demais servidores nas suas respectivas secretarias

Para isso, manterá constante canal de comunicação com o **NUSEG**, de quem receberá orientações e será supervisionado em seu trabalho.

7. ALGUNS PROCEDIMENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

7.1. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional

A) Ex. Admissional

É o exame de referência no ato da admissão do trabalhador, onde tem-se um conhecimento das limitações e/ou doenças pré-existentes (quando presentes), visando a adequação do trabalho ao trabalhador.

B) Ex. Periódico

Regularmente realizado, utilizado como o controle da saúde do trabalhador, onde se pesquisa principalmente enfermidades relacionadas com atividades laborais.

C) Ex. Mudança de Função

Necessário sobretudo, quando a nova função do servidor, o expõe a riscos ocupacionais diferentes da função anterior.

D) Ex. Retorno ao Trabalho

Sempre que um servidor esteja afastado de sua atividade laboral, por mais de 30(trinta) dias, que não seja pelo motivo de férias, deverá submeter-se a esse exame, principalmente se o seu afastamento foi ocasionado por um agravo a saúde.

E) Ex. Demissional

O exame demissional, representa a responsabilidade social da instituição que cuida da saúde de seus servidores e quando esses são demitidos, não existem queixas de agravos a saúde relacionadas com o trabalho realizado.

7.2. Programa de Saúde Coletiva

Assim chamados porque visa a promoção da saúde individual através de medidas de alcance coletivo, com ações de promoção, prevenção e / ou erradicação de doenças potencialmente presentes as ações de saúde dos trabalhadores, objetivando dessa forma, o aumento da produtividade do servidor municipal e a consequente redução dos níveis de absenteísmo.

A) Ergonomia

O programa de ergonomia visa o estabelecimento de parâmetros para adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos servidores, principalmente de atuação braçal ou aqueles de intenso movimento repetitivo, a exemplo de professores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

B) Proteção Respiratória

Específico para trabalhadores expostos a aero - dispersóides (poeiras), gases e fumaças, visa a preservação da saúde e prevenção de enfermidades respiratórias.

C) Proteção Auditiva

Visa a promoção de melhorias na qualidade das práticas de saúde e previne os desvios causados pelas condições de trabalho dos servidores expostos ao agente ruído.

D) D.Cardio-circulatórias

O grupo das doenças cardiovasculares alcança no Brasil um lugar entre os problemas prioritários em Saúde Pública; as doenças cardiovasculares, como todo o fenômeno saúde-doença precisam ser analisadas em sua dimensão populacional (epidemiológica); no grupo das doenças cardiovasculares é aplicável o princípio da maior eficácia da intervenção quanto mais precocemente essa incida na história natural.

E) Dependência Química

O Ministério da Previdência Social revelou que a cada três horas, uma pessoa é afastada do trabalho para tratar a dependência química no País. No ano de 2008 foram concedidas 31.721 licenças, acima de 15 dias, para viciados em álcool, maconha, cocaína e anfetamina. Em 2007 foram 27.517 licenças, o que indica um aumento de 15%, indicador sem dúvida já superado. O número reflete apenas uma das faces da influência das drogas no mercado de trabalho, já que expressa o problema só entre os que têm carteira

assinada no Brasil. Os dados mostram ainda que a dependência está em alta entre empreendedores, médicos, advogados, economistas, lixeiros, professores, funcionários públicos, todos do grupo cada vez mais amplificado nas estatísticas de transtornos de saúde desencadeados pelo uso de entorpecente.

7.3. Atestado Médico

O servidor que por motivo de saúde encontra-se incapacitado temporariamente para exercer a sua função laboral, fica obrigado a apresentar atestado, emitido pelo somente pelo médico ou odontólogo. Esse período não deve ultrapassar os 15(quinze) dias. Esses atestados poderão ser analisados pelo médico do trabalho, que de acordo com avaliação clínica no momento da apresentação, poderá acatá-los ou não, reduzir ou ampliar o número de dias de afastamento e/ou solicitar relatórios dos profissionais que emitiram.

7.4. Benefícios Previdenciários

A) Acidente do Trabalho

Na ocorrência de acidente do trabalho, será emitido uma Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, para a previdência social e nos casos de afastamento deverá ser dada entrada imediatamente na perícia do INSS.

B) Auxílio Doença

O servidor, que por motivo de doença, encontra-se incapacitado para exercer a sua função laboral, por um período acima de 15(quinze) dias deverá requerer o benefício do auxílio doença, (espécie 31), junto à Previdência Social.

C) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

Por ocasião da dispensa do servidor, ou quando ele solicitar para fim de aposentadoria especial, deverá ser emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para que este apresente ao INSS

7.5. Readaptação Funcional

Os servidores que apresentem alguma limitação funcional, em decorrência de agravo a saúde, poderão pleitear sua admissão ao programa de readaptação funcional ou seja a readaptação caracteriza-se quando o servidor público sofre restrição física ou mental, o que torna imprescindível uma mudança na atividade exercida (cargo), ou de local de trabalho (lotação), para haver um redirecionamento na adequação às limitações ocorridas e devidamente avaliadas pela Perícia Médica. Esse processo é de duração limitada, com objetivo definido, destinado sobretudo para



Permitir que a pessoa com incapacidade adquirida alcance os níveis físicos e mentais funcionais que possibilitem o seu retorno ao trabalho.

Já a Reabilitação Profissional é um serviço da Previdência Social, (Lei 8.213/91), prestado pelo INSS, de caráter obrigatório, com o objetivo de proporcionar os meios de reeducação ou readaptação profissional, para o retorno ao mercado de trabalho dos segurados incapacitados por doenças e/ou acidentes.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1.** Redução nas taxas de morbimortalidade das doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, entre os servidores do município, através de ações e medidas de controle ambiental e/ou biológico.

- 8.2.** Melhoria na qualidade de vida e no ambiente de trabalho do servidor, com reflexo direto no aumento da produtividade e diminuição do absenteísmo.

- 8.3.** Contribuir para mudança em busca de um estilo de vida mais saudável do servidor municipal, por meio do conhecimento e adoção de bons hábitos.

- 8.4.** Obtenção de uma postura na mudança prática de atitudes e na formação de novos hábitos, com relação à utilização dos recursos naturais, e favorecendo a reflexão sobre a responsabilidade ética de nossa espécie com o próprio planeta.



- 8.5.** Obter a satisfação do servidor municipal, em trabalhar numa instituição responsável, que preza pela integridade física e mental destes, ao tempo que reforça a sua imagem institucional perante os munícipes.
- 8.6.** Obter de uma maneira geral, um aumento na produtividade do Servidor Municipal, evidenciado pela substancial diminuição nos indicadores de absenteísmo por motivo de saúde.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A implantação de ações do **NUSEG** está fundamentada na possibilidade de serem estabelecidas articulações entre instâncias executoras e apresenta como característica a conexão com estas instituições, além do sistema de saúde, com a configuração de redes intersetoriais a partir de distintos polos institucionais e organizativos de acordo com o objeto da ação priorizado.

- 9.2. A ação do **NUSEG** é múltipla e articula o acolhimento de queixas, o atendimento clínico, a análise epidemiológica, a análise das situações de risco, a busca de alternativas sociais e tecnológicas, intervenções regulatórias e processos de apoio social que são identificados e implementados de forma continuada em que a rede constituída confere uma perenidade ao processo.

- 9.3. Os profissionais envolvidos com o **NUSEG** não devem possuir conflitos de interesses para realização plena de suas atribuições de autoridade sanitária, que deve estar pautada pelos princípios voltados a saúde pública.

10.ABREVIATURAS

NUSEG

Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Municipal
de Eunápolis

SUS

Sistema Único de Saúde

PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário

INSS

Instituto Nacional de Seguridade Social

CAT

Comunicação de Acidente do Trabalho

ASO

Atestado de Saúde Ocupacional

SESAB

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

11.REFERÊNCIAS

- 11.1.** Constituição Federal de 1988, Art. 196, “a saúde é um direito de todos, e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 11.2.** Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90, Art. 6º, Parágrafo 3º a, coloca saúde do trabalhador como “um conjunto de atividades que se destina, a promoção e proteção da saúde do trabalhador, assim como visa a recuperação e à reabilitação dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.
- 11.3.** Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e suas subseqüentes modificações.

- 11.4.** Convenção Nº 161 da OIT – Serviços de Saúde no Trabalho. Ratificada pelo Governo Brasileiro em 18/05/1990 e Resolução Nº 171 da OIT – Programa de Vigilância do Ambiente de Trabalho e à Saúde dos Trabalhadores.
- 11.5.** Decreto nº 8373 de 11/12/2014, que institui o eSocial, objetivando desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- 11.6.** Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Raymundo Washington Leal Junior

Medico do Trabalho / Gestor de Saúde Publica / Ergonomista